



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

**Data da reunião:** 08/05/2024  
**Presidente:** Senador Alan Rick

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Relatoria         | Voto                   | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b>PL 2647/2022</b></p> <p><b>Ementa:</b> Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a fim de incluir o incentivo à aquisição de equipamentos para a produção de energias renováveis entre as prioridades da política agrícola.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p> | Senador Alan Rick | Pendente de Relatório. | <p>A iniciativa propõe a inclusão, na Lei de Política Agrícola, da previsão de que o poder público deverá incentivar a aquisição de equipamentos que utilizem a energia solar, energia eólica ou biomassa, por meio de linhas de crédito diferenciadas, principalmente para a agricultura familiar.</p> <p>A CI aprovou parecer favorável ao projeto com emenda que altera o art. 2º do PL para incluir, entre as ações prioritárias, a aquisição de equipamentos para produção de biocombustível.</p> <p>- Em 12.12.2023, a Comissão de Serviços de Infraestrutura aprovou Parecer favorável ao Projeto com a Emenda 1-CI.</p> <p>- A matéria vai ao Plenário do Senado Federal para prosseguimento da tramitação.</p> <p>- Votação simbólica.</p> |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Relatoria               | Voto                                                 | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | <p><b>PL 2829/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para autorizar a compra de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais, nas condições que especifica.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Esperidião Amin</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>                                     | Senador Jorge Seif      | Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta. | <p>O PL pretende acrescentar o art. 1º-A à Lei 1.283/1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para excetuar do escopo da referida Lei a aquisição de pescado diretamente de aquicultores e pescadores artesanais por pessoas físicas, para consumo próprio, e por restaurantes, para consumo no estabelecimento. A aquisição será regulada pelo Poder Público local e imputará ao restaurante responsabilidade pela qualidade sanitária do produto, nos termos do parágrafo único do dispositivo proposto.</p> <p>A emenda proposta pelo relator visa a: a) especificar que os aquicultores a serem abrangidos pelo PL sejam aqueles enquadrados como agricultores familiares nos termos da Lei 11.326/2006, uma vez que a categoria "artesanal" se aplica apenas aos pescadores; b) referenciar o dispositivo da Lei 11.959/2009, que define a pesca artesanal; e c) substituir, no caput do art. 1º-A proposto à Lei 1.283/1950, a expressão "para consumo no estabelecimento" pela expressão "para o preparo de refeições", pois uma parte relevante das refeições preparadas por restaurantes destina-se ao consumo fora do estabelecimento.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Sociais para prosseguimento da tramitação, em decisão terminativa.</p> <p>- Votação simbólica.</p> |
| 3    | <p><b>PLP 195/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar produtos de alimentação animal bens essenciais.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Cleitinho</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p> | Senador Jaime Bagattoli | Pela aprovação do Projeto.                           | <p>O PLP pretende alterar o Código Tributário Nacional (CTN), para que o <i>caput</i> do art. 18-A passe a considerar os produtos de alimentação animal como bens essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos, para fins da incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Ademais, altera o <i>caput</i> do art. 32-A da Lei Kandir, para também considerar as operações relativas aos produtos de alimentação animal e aos combustíveis, dentre outras, como bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados supérfluos, para fins de incidência do ICMS.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos para prosseguimento da tramitação.</p> <p>- Votação simbólica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Relatoria               | Voto                                                 | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | <p><b>PDL 467/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta os efeitos do § 9º do Art. 12 do Decreto nº 11.688, de 05 de setembro de 2023, que Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis, e sobre a destinação de terras públicas da União em consonância com os art. 188, art. 225 e art. 231 da Constituição, o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e susta os efeitos do Ofício Circular nº 1296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, em 05 de outubro de 2023, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688, de 05 de setembro de 2023.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Marcos Rogério</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p> | Senador Jaime Bagattoli | Pela aprovação do Projeto.                           | <p>O PDL tem por finalidade sustar os efeitos da nova redação dada, pelo Decreto 11.688/2023, ao art. 12, § 9º, do Decreto 10.592/2020, que regulamenta a Lei 11.952/2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis. Por conseguinte, susta os efeitos do Ofício Circular 1.296/2023/DF/SEDE/INCRA-INCRA, com orientações acerca das alterações na regularização fundiária, ocorridas devido à edição do Decreto 11.688/2023.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação.</p> <p>- Votação simbólica.</p>                                |
| 5    | <p><b>PL 5927/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para incentivar e promover a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jader Barbalho</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Senador Sergio Moro     | Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta. | <p>O PL pretende acrescentar aos objetivos da RenovaBio, contidos no art. 1º da Lei 13.576/2017, os incisos V a IX, com o objetivo de estimular a produção pela agricultura familiar de matérias primas para a produção de biocombustíveis. Ademais, acresce aos princípios da Renovabio, tratados no art. 3º da referida Lei, o "incentivo à participação da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na cadeia de produção de biocombustíveis".</p> <p>O relator é favorável à matéria com ajustes de redação.</p> <p>- Em 24.04.2024, LIDO o Relatório na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Presidência concede Vista Coletiva nos termos regimentais.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Meio Ambiente para prosseguimento da tramitação.</p> <p>- Votação simbólica.</p> |

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Relatoria                  | Voto                                                              | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6    | <p><b>PL 1658/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jaime Bagattoli</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p> | Senador<br>Jayme<br>Campos | Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta. | <p>O PL pretende alterar dispositivos da Lei 13.756/2018, para prever a destinação de 1% dos recursos da loteria federal, da loteria de prognósticos numéricos, da loteria de apostas de quota fixa e da Lotex, ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) - “Terra Brasil”. Para isso, reduz no mesmo montante o percentual destinado ao pagamento de prêmios e ao recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação.</p> <p>O substitutivo proposto pelo relator visa a: a) suprimir o nome “Terra Brasil”, fazendo somente referência ao PNCF, conforme os decretos regulamentadores da Lei Complementar 93/1998; b) limitar o escopo da matéria à renda líquida de três concursos da loteria de prognósticos esportivos, dentre seis realizados por ano; e c) estabelecer a vigência da futura lei em 120 dias após sua publicação.</p> <p>- Em 12.09.2023, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou Parecer favorável ao Projeto.</p> <p>- Nos termos do artigo 282, combinado com o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal, aprovado o Substitutivo no Turno Único, será ele submetido a Turno Suplementar.</p> <p>- Votação nominal.</p> |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).